

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 5.417, DE 2009**

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art.1º Fica criado o Fundo Social – FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental, da saúde e de infraestrutura, devendo ser assegurada prioridade à aplicação de recursos para redução das desigualdades de desenvolvimento entre as regiões.

....."

JUSTIFICAÇÃO

As políticas econômicas adotadas no País nas últimas décadas não têm sido capazes de promover reversão significativa das desigualdades regionais. De fato, as Regiões Nordeste e Norte ainda apresentam indicadores econômicos e sociais bem inferiores às demais.

Para reverter essa situação e promover o desenvolvimento das regiões menos favorecidas, é preciso assegurar o financiamento de políticas públicas com esse propósito. Nesse sentido é que se propõe que seja atribuída prioridade à aplicação de recursos para redução das desigualdades de desenvolvimento entre as regiões.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado BETINHO ROSADO